



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22
Disponibilização: 03/02/2020
Publicação: 03/02/2020

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

RESOLUÇÃO N. 7/2020/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade, Subprograma de Comercialização e o Subprograma de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 1/2020/SEDI-CONSIC e nº 5/2020/SEDI-ASSJUR; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 67ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), para a realização do Fórum Mundial AMAZÔNIA+21, no período de 5 a 8 maio de 2020, em Porto Velho, que objetiva atrair investimentos com a produção de CADERNOS SETORIAIS que apresentem de forma técnica e detalhada as potencialidades existentes no estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos financeiros do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER serão geridos por meio da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH.

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 29 de janeiro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9955541** e o código CRC **CCCCDACP7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.040609/2020-97

SEI nº 9955541